



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

28 de maio de 2.018

Of.GAB.nº 502
Senhor Presidente:

COMISSÕES

Justiça e Finanças

DATA: *04 / 06 / 2018*

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº *56 / 2018*

Estamos encaminhando para Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

Vanderlei Borges de Carvalho
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 369 / 2018 Data/Hora: 29/05/2018 16:42

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 502 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e no art. 35, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A Constituição de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientar a elaboração da lei orçamentária anual, sobre as alterações na legislação tributária e definir os parâmetros para a elaboração da respectiva proposta orçamentária para o município.

Com o advento da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição, a LDO deve estabelecer as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais.

As metas fiscais a serem perseguidas pelo Governo Municipal no exercício de 2019 foram estabelecidas tendo em vista as mudanças ocorridas no ambiente macroeconômico e a necessidade de o setor público responder a estas, fomentando a economia doméstica e estimulando a demanda agregada, de modo a possibilitar a retomada do crescimento e elevação da prestação de serviços públicos.

É importante reafirmar, neste momento, a dificuldade que a Administração Pública se depara anualmente para estabelecer o conjunto de metas e prioridades no âmbito do Governo Municipal em face do elevado volume de vinculações constitucionais e legais existentes.

Para se ter a real dimensão da rigidez na aplicação dos recursos, com a qual o Governo Municipal se defronta quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, vale mencionar que mais de 50% do total das receitas do Município já têm destinação prévia na sua alocação. Não é demais acrescentar que, além da vinculação a determinados órgãos, os recursos ainda podem ter uma subvinculação a despesas específicas.

Além desse verdadeiro mecanismo de proteção de algumas áreas com receitas vinculadas, houve a criação de diversas despesas obrigatórias que consomem boa parte dos recursos livres existentes no orçamento do Governo Municipal, como é o caso da educação e da saúde. Nesse cenário, o atendimento da demanda social com a finalidade de adicionar novas metas e prioridades à LDO pressupõe, por um lado, a mudança na alocação dos recursos provenientes de vinculações, renúncias de receitas e despesas obrigatórias e, por outro, a decisão de elevar a carga tributária por meio de aumentos de alíquotas ou base de cálculo de impostos e contribuições. As escolhas dependem de decisão política acerca da melhor maneira de maximizar o bem-estar social com a utilização dos recursos de todos os brasileiros.

Vale ressaltar que, na elaboração do presente Projeto de Lei, estamos dando prioridade no sentido de balizar pela participação e discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

10



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Em decorrência dessa participação, estamos aprimorando a redação e melhoria na caracterização técnica de dispositivos constantes das peças de planejamento, o que causa profunda mudança na forma de conduzir o processo de planejamento.

Pela discussão que merece o momento atual, principalmente pela elaboração do Plano Plurianual – PPA 2019-2021, um plano de médio prazo que definirá os caminhos que nosso município deverá trilhar, e pela facultatividade que nos permite o próprio TCE-SP na geração dos mesmos, imaginamos ser mais objetivo e eficiente enviar os respectivos anexos juntamente com o Projeto de Lei do PPA 2019-2021, dispositivo que fizemos questão de constar no texto da propositura que estamos enviando.

O projeto de Lei, que ora submeto às vossas considerações, é uma expressão das necessidades dos cidadãos do nosso município, que com certeza, estão consagradas no Plano Plurianual – PPA 2019-2021. Portanto, são diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraestrutura; e Gestão, com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Cabe ressaltar que a proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência estão no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e correta utilização dos recursos públicos. Este projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias leva em conta ainda os anseios desta Casa, como representantes legítimos do povo de São João da Boa Vista, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

nº 56/2018

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2019, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV. As disposições relativas à execução orçamentária;
- V. As disposições relativas à legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII. As disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I. Riscos Fiscais;
- II. Metas Fiscais:
 - a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) Demonstrativo VIa - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - h) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - i) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- III. Demonstrativo de evolução da receita;
- IV. Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais;
- V. Descrição dos programas governamentais/metadados/custos para o exercício
- VI. Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental
- VII. Informações sobre Obras em Andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos, autarquias, fundações e empresa pública.

Art. 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, empresa pública e fundação.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II. Unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras; e
- III. Unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;
- IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
- V. Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:
 - a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
 - b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º - A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual – PPA 2019-2021.

Art. 7º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

§ 1º - A Lei Orçamentária anual conterà os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista - IPSJBV.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 9º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2018, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Parágrafo único - As autarquias, fundações e a Empresa Municipal encaminharão suas propostas orçamentárias para 2019, ao chefe do Poder Executivo até 30 de setembro de 2018.

Art. 10 - O Poder Executivo enviará, até 31 de outubro de 2018, o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º - Não havendo a devolução do autógrafa da Lei Orçamentária até o início de 2019 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 11 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e serão elaborados de conformidade com as portarias n.º 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 14 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

- I. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração o contido no inc. III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II. Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- III. As receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- IV. As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei no 4.320/1964;
- V. Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;
- VI. Não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e,
- VII. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

44



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 15 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado os últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto socioeconômico nacional.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A edição de uma planta genérica de valores;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

§ 4º - Serão adotadas medidas imediatas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º - Adotar medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento de IPTU, conforme legislação específica.

§ 6º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16 - Na execução do orçamento deverão ser indicados na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo único - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17 - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. Alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;
- VI. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VII. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;
- VIII. A Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação:
 - a) 90 – Aplicação direta; ou
 - b) 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.
- IX. Quando se tratar de operação citada no inciso VIII deste artigo, e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder à alteração e emissão de nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação.

§ 1º - A reserva de contingência de que trata o inc. V deste artigo será identificado pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2019 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º - A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Diretoria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 5º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2019 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 19 - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- I. Estabelecer, através de Decreto, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;
- III. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;
- IV. Os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;
- V. Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- VI. Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e a Saúde.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 21 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I. Alimentação escolar;
- II. Atenção à saúde da população;
- III. Pessoal e encargos sociais;
- IV. Sentenças judiciais; e
- V. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 22 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

- I. Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II. Se houver expressada autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

M.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- III. Caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e,
- IV. Se houver previsão na lei orçamentária anual.

Art. 23 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 24 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 26 - Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

Art. 27 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS OU CONTRIBUIÇÕES

Art. 28 - As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil estão regulamentadas pelo Decreto nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017 e terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§1º - O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º - O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

Art. 29 - O processamento das prestações de contas e das publicidades das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio da plataforma eletrônica, se houver, e sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 30 - A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 31 - A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º - O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso, entre outros, poderá ser julgado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017.

§ 3º - Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º - Para a celebração da parceria, contemplada na forma do § 3º deste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar sua regularidade jurídica, técnica e fiscal, inclusive das prestações de contas, independente da esfera de governo.

§ 5º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, observadas as exigências do art. 32 da referida Lei.

Art. 32 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão público na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 33 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A autoridade máxima designará, por portaria, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, conforme indicação do Departamento ou Assessoria da área do objeto da parceria, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º - A comissão será composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

§ 3º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Poderão ser nomeadas uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, por área de atuação, observado o princípio da eficiência.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas e, a cada quadrimestre para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 6º - O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 34 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil prestarão contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente, de forma simplificada; no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano; e no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 2º - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Decreto nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017, nas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e alterações posteriores ou novas normas implementadas no Manual de Prestação de Contas editado pela Administração Pública Municipal, além de prazos e normas de elaborações constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 3º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram, dar-se-á, por meio de protocolo dos documentos junto ao gestor da parceria, devendo os demonstrativos financeiros, relatórios fiscais e pareceres, devidamente assinados e dotados das formalidades legais, serem anexados na plataforma eletrônica de prestação de contas do terceiro setor, se houver, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 4º - O disposto no § 1º não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 5º - Na hipótese do § 4º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 6º - Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 35 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e
- III - declaração de inidoneidade.

§ 1º - Será garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos do processo específico de aplicação de penalidades que deverá ser instaurado.

§ 2º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos municipais por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo ou dirigente máximo da administração indireta.

Art. 36 - As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - Pmis aos órgãos da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

Parágrafo único - O Pmis tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão da administração pública municipal responsável pela política pública.

Art. 37 - A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, para atendimento à legislação vigente e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 38 - No âmbito do Município, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas relacionadas à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será presidida pelos respectivos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico, mediante iniciativa da diretoria do Departamento ou Chefia da Assessoria responsável.

§ 1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar o órgão gestor, as comissões de monitoramento de avaliação e de prestação de contas do Município quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,
- VI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 41 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e
- III. O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º - A revisão de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período.

§ 3º - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 42 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- II. Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,
- III. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I. Redução de vantagens concedidas a servidores;
- II. Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão; e
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43 - No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 33 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos diretores municipais de Recursos Humanos e de Gestão Financeira e Orçamentária.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 45 - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

Art. 46 - O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações voltadas à saúde. Conforme disposto no art. 77 da Constituição Federal.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista, compor-se-á de:

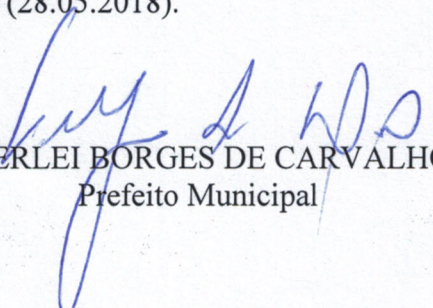
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Anexos relativos à Receita Pública;
- IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

Art. - Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;
- II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;
- III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 48 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito (28.05.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Anexo de Riscos Fiscais

Anexo de Riscos Fiscais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	1.400.000,00	Utilização de recursos contidos na Reserva de Contingência	1.400.000,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos	700.000,00	Utilização de recursos contidos na Reserva de Contingência	700.000,00	
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes	1.300.000,00	Utilização de recursos contidos na Reserva de Contingência	1.300.000,00	
SUBTOTAL	3.400.000,00	SUBTOTAL	3.400.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	Redução imediata na autorização de novas despesas / redução despesas var. de folha	5.000.000,00	
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	5.000.000,00	SUBTOTAL	5.000.000,00	
TOTAL	8.400.000,00	TOTAL	8.400.000,00	

FONTE/NOTAS:

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF 723.406.068-53

NATÁLIA A V SANTOS DOMENCIANO
Diretora Financeira
CPF: 302.073.338-31

VALDEI SAMONETTO
Contador
CRC ISP165611/O-8

SILENE CORDEIRO
Assessora de Finanças
CPF 154.531.578-79

Anexo II

Anexo de Metas Fiscais

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a/RCL)
Receita Total	387.659.880,00	371.856.000,00	12,055	107,71	410.614.200,00	378.725.511,90	12,277	114,08	435.275.000,00	386.029.933,45	12,514	120,94
Receitas Primárias (I)	367.094.880,00	352.129.381,29	11,415	101,99	387.654.200,00	357.548.607,27	11,591	107,71	409.883.000,00	363.510.670,75	11,784	113,88
Despesa Total	387.659.880,00	371.856.000,00	12,055	107,71	410.614.200,00	378.725.511,90	12,277	114,08	435.275.000,00	386.029.933,45	12,514	120,94
Despesas primárias (II)	380.449.880,00	364.939.932,85	11,831	105,70	403.189.200,00	371.877.144,44	12,055	112,02	428.015.000,00	379.591.297,38	12,305	118,92
Resultado Primário (III = I - II)	-13.355.000,00	-12.810.551,56	(0,415)	(3,71)	-15.535.000,00	-14.328.537,17	(0,464)	(4,32)	-18.132.000,00	-16.080.626,62	(0,521)	(5,04)
Resultado Nominal	-4.400.000,00	-4.220.623,50	(0,137)	(1,22)	-3.900.000,00	-3.597.122,30	(0,117)	(1,08)	-3.900.000,00	-3.458.771,44	(0,112)	(1,08)
Dívida Pública Consolidada	33.040.000,00	31.693.045,56	1,027	9,18	29.330.000,00	27.052.204,39	0,877	8,15	24.820.000,00	22.011.976,22	0,714	6,90
Dívida Consolidada Líquida	-15.000.000,00	-14.388.489,21	(0,466)	(4,17)	-16.000.000,00	-14.757.424,83	(0,478)	(4,45)	-17.000.000,00	-15.076.696,04	(0,489)	(4,72)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Impacto do saldo das PPP (VI = IV - V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	

FONTE/NOTAS:

> Inflação de valor Corrente (a) e valor Constante com base no IPCA, conseguida junto a: BACEN/IBGE.
> Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP obtidas junto a Fundação Seade (até 2015; após foi utilizada a inflação projetada).
Inflação projetada para 2019, 2020 e 2021 cfe. Resoluções do BACEN n.º 4.499 e 4.582. Para 2021 mantida a meta de 2020 do BACEN (com variações de 1,5%).
Metas fiscais para 2019, 2020 e 2021 - Receitas e despesas conf. Anexos I, II e III que acompanham o PPA - Plano Plurianual 2018/2021 e RREO 6º bím/17.
Fator de atualização da RCL/2017 para os próximos exercícios, considerando a evolução do PIB/2017 - IBGE: 1,3044817.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF 723.406.068-53

NATÁLIA AV SANTOS DORNICIANO
Diretora Financeira
CPF: 302.073.338-31

VALDEI SAMONETTO
Contador
CRC 1SP165611/0-8

SILENE CORDEIRO
Assessora de Finanças
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	346.601.500,00	11,742	1,26	322.900.820,72	10,939	1,17	-23.700.679,28	-6,838
Receitas Primárias (I)	335.381.498,69	11,362	1,22	319.068.927,41	10,809	1,16	-16.312.571,28	-4,864
Despesa Total	346.601.500,00	11,742	1,26	302.618.199,40	10,252	1,10	-43.983.300,60	-12,690
Despesas Primárias (II)	337.236.500,00	11,424	1,22	296.075.584,72	10,030	1,07	-41.160.915,28	-12,205
Resultado Primário (I-II)	-1.855.001,31	(0,063)	(0,01)	22.993.342,69	0,779	0,08	24.848.344,00	-1339,532
Resultado Nominal	1.000.000,00	0,034	0,00	-15.383.084,44	(0,521)	(0,06)	-16.383.084,44	-1638,308
Dívida Pública Consolidada	2.200.000,00	0,075	0,01	36.029.870,96	1,221	0,13	33.829.870,96	1537,721
Dívida Consolidada Líquida	-12.000.000,00	(0,407)	(0,04)	-13.388.111,40	(0,454)	(0,05)	-1.388.111,40	11,568

R\$ 1,00

FONTE/NOTAS:

> Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP obtidas junto a Fundação Seade (até 2015; após foi utilizada a inflação projetada).
As informações do demonstrativo estão de acordo ao AMF Demonstrativo 2 (2017) e RREO Anexo V - 6º bimestre/2017.
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 6º Bimestre de 2017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF 723.406.068-53

NATALIA A V SANTOS DOMENCIANO
Diretora Financeira
CPF: 302.073.338-31

VALDEI SAMONETTO
Contador
CRC 1SP165611/O-8

SILENE CORDEIRO
Assessora de Finanças
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	300.000.000,00	346.601.500,00	15,53	374.736.300,00	8,12	387.659.880,00	3,45	410.614.200,00	5,92	435.275.000,00	6,01	
Receitas Primárias (I)	289.400.000,00	335.381.498,69	15,89	356.481.845,36	6,29	367.094.880,00	2,98	387.654.200,00	5,60	409.883.000,00	5,73	
Despesa Total	300.000.000,00	346.601.500,00	15,53	374.736.300,00	8,12	387.659.880,00	3,45	410.614.200,00	5,92	435.275.000,00	6,01	
Despesas Primárias (II)	281.966.804,00	337.236.500,00	19,60	367.707.500,00	9,04	380.449.880,00	3,47	403.189.200,00	5,98	428.015.000,00	6,16	
Resultado Primário (I – II)	7.433.196,00	-1.855.001,31	-124,96	-11.225.654,64	505,16	-13.355.000,00	18,97	-15.535.000,00	16,32	-18.132.000,00	16,72	
Resultado Nominal	-500.000,00	1.000.000,00	-300,00	4.531.002,17	353,10	-4.400.000,00	-197,11	-3.900.000,00	-11,36	-3.900.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	18.000.000,00	718,18	33.040.000,00	83,56	29.330.000,00	-11,23	24.820.000,00	-15,38	
Dívida Consolidada Líquida	-12.000.000,00	-12.000.000,00	0,00	-15.000.000,00	25,00	-15.000.000,00	0,00	-16.000.000,00	6,67	-17.000.000,00	6,25	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	322.748.250,00	362.198.567,50	12,22	374.736.300,00	3,46	371.856.000,00	-0,77	378.725.511,90	1,85	386.029.933,45	1,93	
Receitas Primárias (I)	311.344.478,50	350.473.666,13	12,57	356.481.845,36	1,71	352.129.381,29	-1,22	357.548.607,27	1,54	363.510.670,75	1,67	
Despesa Total	322.748.250,00	362.198.567,50	12,22	374.736.300,00	3,46	371.856.000,00	-0,77	378.725.511,90	1,85	386.029.933,45	1,93	
Despesas Primárias (II)	303.347.641,83	352.412.142,50	16,17	367.707.500,00	4,34	364.939.932,85	-0,75	371.877.144,44	1,90	379.591.297,38	2,07	
Resultado Primário (I - II)	7.996.836,67	-1.938.476,37	-124,24	-11.225.654,64	479,10	-12.810.551,56	14,12	-14.328.537,17	11,85	-16.080.626,62	12,23	
Resultado Nominal	-537.913,75	1.045.000,00	-294,27	4.531.002,17	333,59	-4.220.623,50	-193,15	-3.597.122,30	-14,77	-3.458.771,44	-3,85	
Dívida Pública Consolidada	2.366.820,50	2.299.000,00	-2,87	18.000.000,00	682,95	31.693.045,56	76,07	27.052.204,39	-14,64	22.011.976,22	-18,63	
Dívida Consolidada Líquida	-12.909.930,00	-12.540.000,00	-2,87	-15.000.000,00	19,62	-14.388.489,21	-4,08	-14.757.424,83	2,56	-15.076.696,04	2,16	

FONTE/NOTAS:

> Inflação de 2016 e 2017 com base no IPCA, divulgados: BACEN/IBGE.
> Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP obtidas junto a Fundação Seade (até 2015, após foi utilizada a inflação projetada).
Metas Fiscais Fixadas para 2016, 2017 e 2018 com base nos Demonstrativos Fiscais que acompanharam as LDOs específicas de cada ano.
Inflação projetada para 2018, 2019 e 2020 conforme Resoluções n.s 4.499 e 4.582 do Banco Central do Brasil. Para 2021 mantida a meta de 2020 do Bacen, (consideradas as v
Metas fiscais para 2019, 2020 e 2021 - Receitas e Despesas com base nos Anexos I, II e III que acompanham o PPA - Plano Plurianual 2018/2021 e demonstrativos do RREO 6.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF 723.406.068-53

NATALIA A V SANTOS DOMENICIANO
Diretora Financeira
CPF: 302.073.338-31

VALDEI SAMONEIRO
Contador
CRC ISP165611/O-8

SILENE CORDEIRO
Assessora de Finanças
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	256.029.925,55	96,492	295.470.351,60	97,773	134.262.959,26	97,096
Reservas	9.308.689,13	3,508	6.729.381,09	2,227	4.015.564,87	2,904
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	265.338.614,68	100,000	302.199.732,69	100,000	138.278.524,13	100,000

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015
Patrimônio/Capital		31.499.521,22	77,189	146.627.720,19	95,612	2.210.871,29
Reservas		9.308.689,13	22,811	6.729.381,09	4,388	4.015.564,87
Resultado Acumulado		0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
TOTAL		40.808.210,35	100,000	153.357.101,28	100,000	6.226.436,16
						100,000

FONTE/NOTAS:

Conforme consta no Anexo 14 - Balanço Patrimonial dos exercícios de 2017 e 2016.

VANDERLEI RORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF 723.406.068-53

NATÁLIA A V SANTOS DOMENCIANO
Diretora Financeira
CPF: 302.073.338-31

VALDEI SANGRETTI
Contador
CRC 1SP165611/O-8

SILENE CORDEIRO
Assessora de Finanças
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		1.344,41	17.679,48	33.172,36	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		1.344,41	17.679,48	33.172,36	
Alienação de Bens Móveis		1.344,41	14.596,70	33.046,65	
Alienação de Bens Imóveis		0,00	3.082,78	125,71	
DESPESAS LIQUIDADAS		2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	7.658,44	33.172,36	
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	7.658,44	33.172,36	
Investimentos		0,00	7.658,44	33.172,36	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	

SALDO FINANCEIRO		2017	2016	2015
		(g) = ((Ia-IIe)+IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	(i) = (Ic-IIIf)
VALOR (III)		11.365,45	10.021,04	0,00

FONTE/NOTAS:

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF 723.406.068-53

NATÁLIA A V SANTOS DOMENCIANO
Diretora Financeira
CPF: 302.073.338-31

VALDEI SAMONETTO
Contador
CRC 1SP165611/O-8

SILENE CORDEIRO
Assessora de Finanças
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Recetta de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Pessoal Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recetta de Contribuições Patroais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Pessoal Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Recetta Patrimonial			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recetta de Serviços			
Recetta de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	2.909.916,66	3.981.836,44	5.852.137,70

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)			
Pessoal Civil	0,00	0,00	21.381,49
Aposentadorias	0,00	0,00	21.381,49
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	21.381,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.909.916,66	3.981.836,44	5.830.756,21
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	12.177.200,00	8.987.000,00	7.504.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.982,23	585,46	0,00
Investimentos e Aplicações	6.198.742,83	11.392.108,25	19.815.864,89
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signatures and initials]

2019

5.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)		952.777,93	1.083.471,36	1.361.402,58
Despesas Correntes		812.794,16	1.038.906,05	1.268.301,15
Despesas de Capital		139.983,77	44.565,31	93.101,43
PREVIDÊNCIA (XII)		33.440.453,16	38.214.761,81	44.566.404,60
Pessoal Civil		33.376.472,86	38.147.181,36	44.473.277,71
Aposentadorias		28.681.198,60	32.593.804,26	38.169.317,57
Pensões		4.693.735,71	5.552.743,50	6.303.285,50
Outros Benefícios Previdenciários		1.538,55	633,60	674,64
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		63.980,30	67.580,45	93.126,89
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		63.980,30	67.580,45	93.126,89
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI + XII)		34.393.231,09	39.298.233,17	45.927.807,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)		-3.412.339,87	-10.674.971,39	-7.484.638,39
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF 723.406.068-53

NATÁLIA A V SANTOS DOMENIANO
Diretora Financeira
CPF: 302.073.338-31

VALDEI SAMONETTO
Contador
CRC ISP165611/0-8

SILVENE CORDEIRO
Assessora de Finanças
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
2018	3.869.635,17	2.925.057,66	425.269,99	6.369.422,84	0,00	26.185.287,70
2019	3.908.331,52	3.224.755,41	478.997,50	6.654.089,43	0,00	32.839.377,13
2020	3.947.414,84	3.537.186,22	532.658,04	6.951.943,03	0,00	39.791.320,16
2021	3.986.888,98	3.862.934,61	586.150,48	7.263.673,11	0,00	47.054.993,27
2022	4.026.757,87	4.202.612,03	639.528,10	7.589.841,81	0,00	54.644.835,08
2023	4.067.025,45	4.556.855,87	692.792,91	7.931.088,41	0,00	62.575.923,49
2024	4.107.695,71	4.926.331,61	745.947,27	8.288.080,04	0,00	70.864.003,53
2025	4.148.772,66	5.311.734,12	798.993,90	8.661.512,89	0,00	79.525.516,42
2026	4.190.260,39	5.713.064,35	884.870,87	9.018.453,87	0,00	88.543.970,29
2027	4.232.163,00	6.131.053,50	937.457,85	9.425.758,64	0,00	97.969.728,93
2028	4.274.484,63	6.567.189,57	989.945,75	9.851.728,45	0,00	107.821.457,38
2029	4.317.229,47	7.021.570,61	1.075.310,18	10.263.489,90	0,00	118.084.947,27
2030	4.360.401,77	7.494.306,91	1.160.223,26	10.694.485,42	0,00	128.779.432,69
2031	4.404.005,78	7.984.798,46	1.310.530,07	11.078.274,17	0,00	139.857.706,86
2032	4.448.045,84	8.490.257,56	1.558.635,09	11.379.668,31	0,00	151.237.375,18
2033	4.492.526,30	8.978.840,10	3.187.314,59	10.284.051,82	0,00	161.521.426,99
2034	4.537.451,56	9.420.473,48	4.769.590,66	9.188.334,38	0,00	170.709.761,37
2035	4.582.826,08	9.828.184,15	5.713.256,72	8.697.753,51	0,00	179.407.514,89
2036	4.628.654,34	10.206.768,39	7.010.683,26	7.824.739,46	0,00	187.232.254,35
2037	4.674.940,88	10.527.170,68	9.217.818,47	5.984.293,09	0,00	193.216.547,44
2038	4.721.690,29	10.796.947,02	10.056.454,08	5.462.183,23	0,00	198.678.730,67
2039	4.768.907,19	11.041.279,22	11.018.748,44	4.791.437,97	0,00	203.470.168,64
2040	4.816.596,27	11.259.446,67	11.840.298,25	4.235.744,69	0,00	207.705.913,33
2041	4.867.762,23	11.452.896,53	1.285.541,94	15.035.116,82	0,00	211.338.030,15
2042	4.913.409,85	11.621.703,92	13.455.311,92	3.079.801,85	0,00	214.417.832,00
2043	4.962.543,95	11.768.842,66	14.117.176,10	2.614.210,51	0,00	217.032.042,51
2044	5.012.169,39	11.898.113,35	14.671.945,58	2.238.337,16	0,00	219.270.379,67
2045	5.062.291,08	12.009.110,16	15.317.622,33	1.753.778,92	0,00	221.024.158,59
2046	5.112.913,99	12.103.416,61	15.764.978,39	1.451.352,21	0,00	222.475.510,81
2047	5.164.043,13	12.185.108,65	16.193.127,84	1.156.023,95	0,00	223.631.534,76

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
2048	5.215.683,57	12.255.952,57	16.536.104,48	935.531,66	0,00	224.567.066,42
2049	5.267.840,40	12.319.948,62	16.761.874,57	825.914,45	0,00	225.392.980,86
2050	5.320.518,81	12.379.071,20	17.002.567,41	697.022,59	0,00	226.090.003,45
2051	5.373.723,99	12.438.949,33	16.963.895,77	848.777,55	0,00	226.938.781,01
2052	5.427.461,23	12.508.235,28	16.813.996,55	1.121.699,96	0,00	228.060.480,97
2053	5.481.735,85	12.587.194,68	1.683.258,73	16.385.671,79	0,00	229.346.152,76
2054	5.536.553,20	12.668.643,61	16.980.453,37	1.224.743,44	0,00	230.570.896,20
2055	5.591.918,74	12.747.672,84	17.179.058,25	1.160.533,32	0,00	231.731.429,53
2056	5.647.837,92	12.824.140,56	17.379.088,59	1.092.889,89	0,00	232.824.319,42
2057	5.704.316,30	12.897.898,33	17.580.559,76	1.021.654,87	0,00	233.845.974,29
2058	5.761.359,47	12.968.790,74	17.783.487,28	946.662,93	0,00	234.792.637,22
2059	5.818.973,06	13.036.655,17	17.987.886,82	867.741,41	0,00	235.660.378,63
2060	5.877.162,79	13.101.321,39	18.193.774,20	784.709,99	0,00	236.445.088,61
2061	5.935.934,42	13.162.611,31	18.401.165,40	697.380,32	0,00	237.142.468,93
2062	5.995.293,76	13.220.338,52	18.610.076,57	605.555,71	0,00	237.748.024,65
2063	6.055.246,70	13.274.308,05	18.820.524,01	509.030,74	0,00	238.257.055,39
2064	6.115.799,17	13.324.315,86	19.032.524,17	407.590,86	0,00	238.664.646,25
2065	6.176.957,16	13.370.148,54	19.246.093,67	301.012,03	0,00	238.965.658,28
2066	6.238.726,73	13.411.582,83	19.461.249,30	189.060,25	0,00	239.154.718,54
2067	6.301.114,00	13.448.385,20	19.678.008,02	71.491,18	0,00	239.226.209,71
2068	6.364.125,14	13.480.311,41	19.896.386,94	-51.950,39	0,00	239.174.259,32
2069	6.427.766,39	13.507.106,02	20.116.403,35	-181.530,94	0,00	238.992.728,38
2070	6.492.044,05	13.528.501,89	20.338.074,71	-317.528,77	0,00	238.675.199,61
2071	6.556.964,49	13.544.219,65	20.561.418,65	-460.234,51	0,00	238.214.965,10
2072	6.622.534,14	13.553.967,20	20.786.452,97	-609.951,64	0,00	237.605.013,46
2073	6.688.759,48	13.557.439,09	21.013.195,67	-766.997,09	0,00	236.838.016,37
2074	6.755.647,08	13.554.315,98	21.241.664,88	-931.701,82	0,00	235.906.314,55
2075	6.823.203,55	13.544.263,99	21.471.878,96	-1.104.411,42	0,00	234.801.903,12
2076	6.891.435,58	13.526.934,06	21.703.856,43	-1.285.486,79	0,00	233.516.416,34
2077	6.960.349,94	13.501.961,28	21.937.615,98	-1.475.304,76	0,00	232.041.111,58

Handwritten signature and initials.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
2078	7.029.953,44	13.468.964,21	22.173.176,51	-1.674.258,86	0,00	230.366.852,71
2079	7.100.252,97	13.427.544,10	22.410.557,08	-1.882.760,02	0,00	228.484.092,70
2080	7.171.255,50	13.377.284,17	22.649.776,97	-2.101.237,30	0,00	226.382.855,39
2081	7.242.968,06	13.317.748,79	22.890.855,62	-2.330.138,78	0,00	224.052.716,61
2082	7.315.397,74	13.248.482,65	23.133.812,69	-2.569.932,31	0,00	221.482.784,31
2083	7.388.551,71	13.169.009,88	23.378.668,01	-2.821.106,41	0,00	218.661.677,89
2084	7.462.437,23	13.078.833,16	23.625.441,61	-3.084.171,22	0,00	215.577.506,67
2085	7.537.061,60	12.977.432,75	23.874.153,74	-3.359.659,39	0,00	212.217.847,28
2086	7.612.432,22	12.864.265,51	24.124.824,83	-3.648.127,10	0,00	208.569.720,18
2087	7.688.556,54	12.738.763,86	24.377.475,51	-3.950.155,11	0,00	204.619.565,07
2088	7.765.442,11	12.600.334,72	24.632.126,63	-4.266.349,80	0,00	200.353.215,27
2089	7.843.096,53	12.448.358,34	24.888.799,24	-4.597.344,37	0,00	195.755.870,89
2090	7.921.527,49	12.282.187,15	25.147.514,59	-4.943.799,95	0,00	190.812.070,95
2091	8.000.742,77	12.101.144,55	25.408.294,15	-5.306.406,84	0,00	185.505.664,11
2092	8.080.750,20	11.904.523,56	25.671.159,60	-5.685.885,84	0,00	179.819.778,27

FONTE/NOTAS:

> Para elaboração deste relatório foi utilizado DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS, conforme relatório de avaliação atuarial de dezembro/2017;
> valores relativos aos futuros servidores ativos, suas aposentadorias e pensões.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF 723.406.068-53

NATÁLIA A V SANTOS DOMENCIANO
Diretora Financeira
CPF: 302.073.338-31

VALDEI SAMONETTO
Contador
CRC 1SP165611/O-8

SILENE CORDEIRO
Assessora de Finanças
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO

2019

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
2018	12.767.319,39	7.210.471,47	53.796.036,02	0,00	33.818.245,16	170.734.792,02
2019	11.751.433,28	6.732.288,36	56.032.131,96	-0,00	37.548.410,33	180.978.879,54
2020	11.494.949,26	6.636.229,57	58.504.726,63	0,00	40.373.547,79	191.837.612,31
2021	11.198.830,57	6.522.164,06	61.093.371,84	0,00	43.372.377,21	203.347.869,05
2022	10.817.092,65	6.350.651,28	62.828.478,25	0,00	45.660.734,31	215.548.741,20
2023	10.573.932,49	6.251.571,99	64.731.406,00	0,00	47.905.901,52	228.481.665,67
2024	10.244.701,26	6.104.483,80	66.313.350,60	0,00	49.964.165,54	242.190.565,61
2025	9.930.950,13	5.959.301,53	67.528.908,19	-0,00	51.636.656,54	256.721.999,54
2026	9.644.929,52	5.838.481,14	69.369.799,12	0,00	53.886.388,46	272.125.319,52
2027	9.175.293,84	5.613.210,78	70.452.891,56	0,00	55.664.386,94	288.452.838,69
2028	8.826.326,05	5.455.123,46	71.966.769,94	0,00	57.685.320,43	305.760.009,01
2029	8.337.126,03	5.215.018,01	72.747.651,45	0,00	59.195.507,41	324.105.609,55
2030	7.995.219,65	5.056.199,64	73.982.547,70	0,00	60.931.128,41	343.551.946,12
2031	7.424.740,07	4.772.056,68	74.488.912,15	0,00	62.292.115,40	364.165.062,89
2032	6.879.236,44	4.507.998,78	75.458.111,44	0,00	64.070.876,22	386.014.966,66
2033	6.121.776,73	4.138.532,46	76.445.537,27	-0,00	66.185.228,07	409.175.864,66
2034	5.297.903,26	3.717.533,98	76.252.283,06	0,00	67.236.845,82	433.726.416,54
2035	4.686.810,99	3.400.683,67	75.915.838,54	0,00	67.828.343,88	459.750.001,54
2036	4.062.967,07	3.070.225,59	75.084.992,96	0,00	67.951.800,30	487.335.001,63
2037	3.504.341,34	2.772.270,91	74.225.762,85	0,00	67.949.150,60	516.575.101,73
2038	2.907.821,68	2.446.806,16	72.763.437,60	0,00	67.408.809,76	547.569.607,83
2039	2.405.334,30	2.162.025,03	70.845.741,11	0,00	66.278.381,77	580.423.784,30
2040	1.973.038,59	1.902.296,54	68.206.288,45	0,00	64.330.953,32	615.249.211,36
2041	1.680.975,19	25.080.054,72	65.520.794,11	-38.759.764,20	0,00	576.489.447,16
2042	1.382.873,20	23.382.876,80	62.612.338,49	-37.846.588,47	0,00	538.642.858,68
2043	1.120.127,31	21.741.862,43	59.684.090,09	-36.822.100,36	0,00	501.820.758,32
2044	851.988,19	20.142.541,00	56.267.974,59	-35.273.445,40	0,00	466.547.312,92
2045	691.227,79	18.663.630,07	52.716.767,08	-33.361.909,22	0,00	433.185.403,70
2046	569.910,26	17.281.528,40	49.407.330,87	-31.555.892,21	0,00	401.629.511,50
2047	402.926,56	15.950.226,86	45.790.457,14	-29.437.303,72	0,00	372.192.207,77

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
2048	319.751,00	14.748.488,17	42.225.144,29	-27.156.905,11	0,00	345.035.302,66
2049	249.551,12	13.644.258,39	38.878.341,66	-24.984.532,15	0,00	320.050.770,51
2050	148.262,73	12.609.933,06	35.729.421,00	-22.971.225,22	0,00	297.079.545,29
2051	59.898,14	11.663.818,56	32.558.300,31	-20.834.583,61	0,00	276.244.961,69
2052	30.248,56	10.833.221,69	29.635.798,98	-18.772.328,73	0,00	257.472.632,95
2053	0,00	10.084.727,31	26.813.319,09	-16.728.591,78	0,00	240.744.041,18
2054	0,00	9.432.960,34	24.218.712,99	-14.785.752,65	0,00	225.958.288,53
2055	0,00	8.857.906,10	21.836.789,47	-12.978.883,37	0,00	212.979.405,16
2056	0,00	8.354.150,44	19.653.715,27	-11.299.564,83	0,00	201.679.840,33
2057	0,00	7.916.608,34	17.656.560,78	-9.739.952,44	0,00	191.939.887,88
2058	0,00	7.540.477,11	15.837.077,97	-8.296.600,86	0,00	183.643.287,02
2059	0,00	7.221.159,54	14.181.004,18	-6.959.844,63	0,00	176.683.442,39
2060	0,00	6.954.376,02	12.681.148,01	-5.726.771,99	0,00	170.956.670,40
2061	0,00	6.736.042,52	11.323.414,54	-4.587.372,02	0,00	166.369.298,38
2062	0,00	6.562.419,94	10.100.417,81	-3.537.997,86	0,00	162.831.300,52
2063	0,00	6.429.940,89	9.002.142,87	-2.572.201,98	0,00	160.259.098,54
2064	0,00	6.335.333,16	8.015.165,53	-1.679.832,37	0,00	158.579.266,17
2065	0,00	6.275.661,01	7.134.953,50	-859.292,49	0,00	157.719.973,68
2066	0,00	6.248.128,80	6.347.917,39	-99.788,59	0,00	157.620.185,09
2067	0,00	6.250.326,15	5.647.683,11	602.643,05	0,00	158.222.828,14
2068	0,00	6.279.997,34	5.027.051,02	1.252.946,31	0,00	159.475.774,45
2069	0,00	6.335.149,51	4.474.130,57	1.861.018,95	0,00	161.336.793,40
2070	0,00	6.414.095,24	3.985.535,40	2.428.559,84	0,00	163.765.353,24
2071	0,00	6.515.282,32	3.552.261,29	2.963.021,03	0,00	166.728.374,27
2072	0,00	6.637.442,33	3.166.535,07	3.470.907,26	0,00	170.199.281,52
2073	0,00	6.779.502,73	2.827.886,94	3.951.615,78	0,00	174.150.897,31
2074	0,00	6.940.847,77	2.501.102,65	4.439.745,11	0,00	178.590.642,42
2075	0,00	7.121.509,54	2.202.186,85	4.919.322,69	0,00	183.509.965,12
2076	0,00	7.320.408,75	1.976.977,22	5.343.431,53	0,00	188.853.396,65
2077	0,00	7.535.848,85	1.790.206,99	5.745.641,86	0,00	194.599.038,50

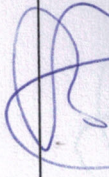
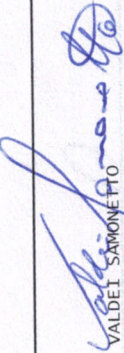
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO
2019

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO
2078	0,00	7.767.225,16	621.880,23	7.145.344,93	0,00	200.744.383,43
2079	0,00	8.014.599,79	1.456.511,21	6.558.088,58	0,00	207.302.472,01
2080	0,00	8.278.166,90	1.324.179,13	6.953.987,76	0,00	214.256.459,77
2081	0,00	8.557.473,60	1.203.677,15	7.353.796,46	0,00	221.610.256,23
2082	0,00	8.852.683,98	1.093.912,78	7.758.771,20	0,00	229.369.027,43
2083	0,00	9.164.011,79	993.893,80	8.170.117,99	0,00	237.539.145,42
2084	0,00	9.491.718,49	902.718,94	8.588.999,55	0,00	246.128.144,98
2085	0,00	9.836.068,52	822.289,18	9.013.779,33	0,00	255.141.924,31
2086	0,00	10.197.345,37	749.195,80	9.448.149,57	0,00	264.590.073,88
2087	0,00	10.575.937,84	682.764,21	9.893.173,63	0,00	274.483.247,51
2088	0,00	10.972.276,86	62.381,77	10.909.895,09	0,00	284.833.142,60
2089	0,00	11.386.834,73	567.492,05	10.819.342,68	0,00	295.652.485,28
2090	0,00	11.820.124,56	517.589,68	11.302.534,89	0,00	306.955.020,17
2091	0,00	12.272.699,88	472.215,66	11.800.484,22	0,00	318.755.504,39
2092	0,00	12.745.592,07	405.455,66	12.340.136,41	0,00	331.095.640,80

FONTE/NOTAS:

> Para elaboração deste relatório foi utilizado DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS, conforme relatório de avaliação atuarial de dezembro/2017;
> Valores relativos aos futuros servidores ativos, suas aposentadorias e pensões.

 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal CPF 723.406.068-53	 NATÁLIA A V SANTOS DOMENICIANO Diretora Financeira CPF: 302.073.338-31
 VALDEI SAMPOLLO Contador CRC 1SP165611/O-8	 SILENE CORDEIRO Assessora de Finanças CPF 154.531.578-79

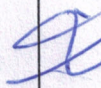
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

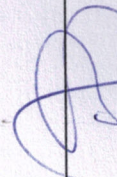
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

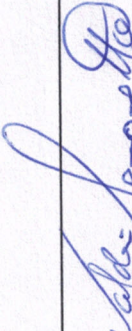
R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU / CIP	Isenção	Proprietários de imóveis que compõem o Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico relativo ao tombamento de imóveis urbanos (Resp.: Depto. Engenharia).	100.000,00	120.000,00	130.000,00	Já estão consideradas na reestimativa da receita dos referidos tributos para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.
Taxa Vig. Sanitária	Isenção	Entidades assistenciais sem fins lucrativos (Resp.: Setor de Tributação).	15.000,00	17.000,00	18.000,00	Já estão consideradas na reestimativa da receita dos referidos tributos para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.
TOTAL			115.000,00	137.000,00	148.000,00	

FONTE:


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF 723.406.068-53


NATÁLIA A V SANTOS DOMENICANO
Diretora Financeira
CPF: 302.073.338-31


VALDEI SAMONETTO
Contador
CRC 1SP165611/O-8


SILENE CORDEIRO
Assessora de Finanças
CPF 154.531.578-79

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	5.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.000.000,00

FONTE/NOTAS:

- > Os valores provenientes de aumento permanente de receita referem-se a aumentos na Planta Genérica de Valores (IPTU), bem como melhoria na eficiência da fiscalização tributária em geral, principalmente o ISS, ampliando, assim, a base de lançamentos;
- > Ainda se falando em receitas, á a previsão de aumento da cota-parte do ICMS, conforme vem ocorrendo nos últimos anos;
- > A previsão das novas DOCC são proveniente, basicamente, de crescimento vegetativo da Folha de Pagamento.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal CPF 723.406.068-53	NATÁLIA A V SANTOS DOMENCIANO Diretora Financeira CPF: 302.073.338-31	VALDEI SAMONETTO Contador CRC ISP165611/0-8	SILENE CORDEIRO Assessora de Finanças CPF 154.531.578-79
--	---	---	--

Anexo III

Demonstrativo de evolução da receita

SP - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Assessoria de Finanças

PROJEÇÃO DA RECEITA - 2019 (v01-170206)

CATEGORIA	SEQ	DESCRIÇÃO	DEST. REC.	FR	CA	ARRECADADO					TEND. ARREC	PROJ. ESTAT.	AJUSTES	PROJ. FINAL	PROJEÇÃO TÉCNICA		
						2013	2014	2015	2016	2017					2020	2021	2022
1.1.1.3.03.1.1.00	0010	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01	110.0000		4.247.144	4.944.167	5.781.439	6.304.619	8.976.296	9.830.374	10.734.200	0	10.734.200	11.217.000	11.722.000	12.249.000
1.1.1.8.01.1.1.00	0020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	01	110.0000		14.169.004	15.234.004	17.603.260	19.525.387	22.796.796	23.686.117	25.922.000	78.000	26.000.000	27.170.000	28.393.000	29.671.000
1.1.1.8.01.1.2.00	0030	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	01	110.0000		99.297	106.799	91.288	170.459	105.647	142.973	148.800	0	148.800	155.000	162.000	169.000
1.1.1.8.01.1.3.00	0040	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	01	110.0000		2.361.069	2.962.332	2.202.826	2.763.559	3.452.296	2.941.345	3.273.700	426.300	3.700.000	3.867.000	4.041.000	4.223.000
1.1.1.8.01.1.4.00	0050	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	01	110.0000		98.476	115.621	96.977	136.013	293.086	334.171	354.000	0	354.000	370.000	387.000	404.000
1.1.1.8.01.1.9.00	0051	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	01	110.0000		0	0	0	0	0	101.287	210.000	0	210.000	219.000	229.000	239.000
1.1.1.8.01.4.1.00	0060	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dire	01	110.0000		5.029.346	4.521.102	4.526.946	4.520.172	5.817.474	5.801.934	5.810.600	189.400	6.000.000	6.270.000	6.552.000	6.847.000
1.1.1.8.01.4.3.00	0070	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dire	01	110.0000		1.858	32.717	5.551	0	0	280	-4.400	9.400	5.000	5.000	5.000	5.000
1.1.1.8.02.3.1.00	0080	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01	110.0000		12.287.640	14.428.406	15.292.543	15.218.886	16.740.931	18.174.538	18.986.900	-386.900	18.600.000	19.437.000	20.312.000	21.226.000
1.1.1.8.02.3.2.00	0090	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	01	110.0000		8.015	10.385	17.449	31.559	14.813	19.122	25.100	-100	25.000	26.000	27.000	28.000
1.1.1.8.02.3.3.00	0100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	01	110.0000		331.977	1.457.868	362.367	313.894	841.910	725.434	679.300	190.700	870.000	909.000	950.000	993.000
1.1.1.8.02.3.4.00	0110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mult	01	110.0000		1.985	8.133	3.336	6.752	30.030	51.223	48.400	1.600	50.000	52.000	54.000	56.000
1.1.1.8.02.3.9.00	0111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atua	01	110.0000		1.985	8.133	3.336	6.752	30.030	43.194	63.000	0	63.000	66.000	69.000	72.000
1.1.2.1.00.0.0.00	0120	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	01	110.0000		1.274.242	1.446.884	1.479.323	1.595.339	1.532.612	1.755.773	1.792.100	-100	1.792.000	1.873.000	1.957.000	2.045.000
1.1.2.1.01.1.1.04	0130	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (Taxa de Fis	03	320.0000		263.746	315.139	342.411	347.181	357.328	358.635	391.300	-300	391.000	409.000	427.000	446.000
1.1.2.1.01.1.3.02	0140	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa (Receita	01	110.0000		1.957.488	537.434	363.463	563.073	645.244	299.730	-48.800	348.800	300.000	314.000	328.000	343.000
1.1.2.2.01.1.1.00	0150	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	01	110.0000		956.560	1.023.768	1.016.447	1.058.252	1.146.922	1.202.611	1.231.500	4.500	1.236.000	1.292.000	1.350.000	1.411.000
1.1.2.2.01.1.4.00	0160	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	110.0000		15.989	12.525	12.078	8.890	10.916	9.430	7.500	2.500	10.000	10.000	10.000	10.000
1.6.0.0.90.9.9.11	0170	Receitas de Cemitérios	01	110.0000		319.236	407.903	954.957	825.996	817.934	995.294	1.168.300	-118.300	1.050.000	1.097.000	1.146.000	1.198.000
1.1.3.0.0.1.2.00	0180	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	01	110.0000		11.118	11.994	17.538	8.585	4.795	5.045	3.700	1.300	5.000	5.000	5.000	5.000
1.1.3.0.0.1.3.00	0190	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	01	110.0000		215.623	192.747	148.716	122.610	108.164	84.230	51.600	38.400	90.000	94.000	98.000	102.000
1.1.3.0.0.1.4.00	0200	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	110.0000		215.365	9.326	0	0	17.708	2.075	-63.300	73.300	10.000	10.000	10.000	10.000
1.2.4.0.0.0.0.00	0210	Contribuição para o custeio dos serv. Iluminação Pública	06	100.0049		1.497.276	1.425.198	1.875.553	3.118.905	4.012.255	4.170.302	4.920.200	-120.200	4.800.000	5.016.000	5.242.000	5.478.000
1.1.3.8.04.1.1.00	0220	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complement	01	110.0000		480.849	441.924	183.649	32.716	18.617	3.604	-187.100	217.100	30.000	31.000	32.000	33.000
1.1.3.8.04.1.9.00	0221	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complement	01	110.0000		0	0	0	0	0	6.380	26.000	0	26.000	27.000	28.000	29.000
1.3.1.0.99.1.1.00	0230	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	01	110.0000		166.346	187.089	180.498	173.259	154.920	180.983	170.700	19.300	190.000	199.000	208.000	217.000
1.3.2.9.00.1.1.00	0240	Outros Valores Mobiliários - Principal	01	110.0000		1.208.797	1.429.346	1.182.319	1.144.631	1.050.680	857.212	852.300	247.700	1.100.000	1.150.000	1.202.000	1.256.000
1.7.1.8.01.2.1.00	0250	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	01	110.0000		28.770.199	30.821.487	32.647.866	37.882.366	36.553.515	40.587.130	42.695.200	-195.200	42.500.000	44.413.000	46.412.000	48.501.000
1.7.1.8.01.5.1.00	0260	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	01	110.0000		81.284	93.794	115.382	107.242	122.115	138.582	146.000	0	146.000	153.000	160.000	167.000
1.7.1.8.02.1.1.00	0270	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CF	01	110.0000		470.615	556.871	613.954	408.376	496.486	363.130	362.400	57.600	450.000	470.000	491.000	513.000
1.7.1.8.03.1.1.00	0280	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - R	05	300.0000		22.776.561	24.315.590	24.926.171	26.383.687	25.904.571	28.118.838	28.697.800	-3.317.800	25.380.000	26.522.000	27.715.000	28.962.000
1.7.1.8.04.1.1.00	0290	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	05	500.0000		604.983	593.255	842.561	814.846	1.079.010	1.238.581	1.321.900	-388.900	933.000	975.000	1.019.000	1.065.000
1.7.1.8.05.1.1.00	0300	Transferências do Salário-Educação - Principal	05	200.0004		3.151.566	3.412.755	3.873.411	3.972.480	4.174.256	4.387.020	4.684.600	-5.600	4.679.000	4.890.000	5.110.000	5.340.000
1.7.1.8.05.3.1.00	0310	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	05	200.0000		1.517.657	1.243.721	1.352.833	1.491.356	1.576.630	1.487.915	1.543.800	25.180	1.568.980	1.640.000	1.714.000	1.791.000
1.7.1.8.06.1.1.00	0320	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	01	110.0000		225.877	238.361	231.275	228.968	238.301	237.007	238.600	11.400	250.000	261.000	273.000	285.000
1.7.1.8.99.1.1.00	0330	Outras Transferências da União - Principal	05	000.0000		0	0	536.417	711.616	341.333	716.829	862.700	-862.700	0	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.01	0340	Outras Transferências da União - Principal (FEX)	01	110.0000		0	30.389	27.639	2.259	0	6.650	2.800	2.200	5.000	5.000	5.000	5.000
1.7.2.8.01.1.1.00	0350	Cota-Parte do ICMS - Principal	01	110.0000		45.322.947	47.592.510	47.431.235	46.904.097	51.103.758	52.227.055	52.882.900	2.117.100	55.000.000	57.475.000	60.061.000	62.764.000
1.7.2.8.01.2.1.00	0360	Cota-Parte do IPVA - Principal	01	110.0000		12.642.556	14.147.985	15.247.209	16.173.363	16.583.791	17.429.664	18.587.600	-587.600	18.000.000	18.810.000	19.656.000	20.541.000
1.7.2.8.01.3.1.00	0370	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01	110.0000		323.421	384.402	376.424	320.951	368.015	398.045	388.700	1.300	390.000	408.000	426.000	445.000
1.7.2.8.01.4.1.00	0380	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	01	130.0000		6.132	12.410	46.254	127.823	174.982	188.344	240.600	-47.600	193.000	202.000	211.000	220.000
1.7.2.8.01.9.1.00	0390	Outras Transferências dos Estados - Principal	02	100.0000		58.147	131.668	0	140.163	200.992	325.005	310.900	-90.900	220.000	230.000	240.000	251.000
1.7.2.8.02.3.1.00	0391	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do	01	110.0000		0	0	0	0	0	89.088	270.000	0	270.000	282.000	295.000	308.000
1.7.2.8.03.1.1.00	0400	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	02	300.0000		1.217.997	1.203.273	257.658	698.818	434.791	457.534	145.000	149.000	294.000	307.000	321.000	335.000
1.7.2.8.99.1.1.00	0410	Outras Transferências dos Estados - Principal	02	100.0000		2.229.885	2.659.247	2.523.010	5.022.542	2.993.848	4.165.161	4.583.500	-1.956.200	2.627.300	2.746.000	2.870.000	2.999.000

SP - SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Assessoria de Finanças

PROJEÇÃO DA RECEITA - 2019 (v01-170206)

CATEGORIA	SEQ	DESCRIÇÃO	DEST. REC. FR CA	ARRECADADO					TEND. ARREC.	PROJ. ESTAT.	AJUSTES	PROJ. FINAL	PROJEÇÃO TÉCNICA		
				2013	2014	2015	2016	2017					2020	2021	2022
1.7.5.8.01.1.1.00	0420	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	02 260.0000	22.433.916	22.656.102	24.637.296	26.946.548	28.782.727	30.422.856	32.043.200	156.800	32.200.000	33.649.000	35.163.000	36.745.000
1.9.1.0.01.1.1.01	0430	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal (Multas Prev	01 450.0000	286.927	293.231	469.302	505.733	800.113	756.243	908.900	-88.900	820.000	857.000	896.000	936.000
1.9.1.0.01.1.1.02	0440	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal (MULTA DE	01 450.0000	286.927	293.231	469.302	505.733	800.113	901.266	1.005.600	-85.600	920.000	961.000	1.004.000	1.049.000
1.9.2.2.99.1.1.00	0450	Outras Restituições - Principal	01 110.0000	1.059.453	1.904.701	570.447	760.356	532.033	753.394	384.200	165.800	550.000	575.000	601.000	628.000
1.9.9.0.99.1.1.01	0460	Outras Receitas - Primárias - Principal (Receitas Diversas)	01 110.0000	289.243	279.811	381.095	434.339	1.063.719	1.171.877	1.285.100	-95.100	1.190.000	1.244.000	1.300.000	1.359.000
1.9.9.0.99.1.1.02	0470	Outras Receitas - Primárias - Principal (Multas de Outras Origens)	01 110.0000	455.010	315.429	242.851	219.412	175.258	59.486	2.400	187.600	190.000	199.000	208.000	217.000
1.9.9.0.99.1.1.08	0471	Outras Receitas - Transp. Destinação Resíduos Águas	01 110.0000	0	0	0	0	0	63.841	299.000	0	299.000	312.000	326.000	341.000
1.9.9.0.99.1.1.09	0472	Outras Receitas - Vigilância Sanitária	01 110.0000	0	0	0	0	0	460	1.000	0	1.000	1.000	1.000	1.000
1.9.9.0.99.1.1.12	0473	Outras Receitas - EMURVI Lei 417	01 110.0000	0	0	0	0	0	3.218	3.000	0	3.000	3.000	3.000	3.000
1.9.9.0.99.1.2.01	0480	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros (Multas e Juros de Mc	01 110.0000	53.504	160.078	100.068	94.171	175.029	163.384	183.200	-4.200	179.000	187.000	193.000	204.000
1.9.9.0.99.1.3.01	0490	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa (Receita da Dívida Ativa	01 110.0000	981.795	585.946	478.610	458.622	533.773	537.329	356.100	33.900	390.000	408.000	426.000	445.000
9.0.0.0.00.0.0.00	0500	(-) Dedução das Receitas Correntes para Formação do FUNDEB	01 110.0000	-17.247.019	-18.313.203	-18.869.100	-19.813.040	-20.388.261	-22.203.497	-22.987.800	7.800	-22.980.000	-24.304.000	-25.397.600	-26.540.600

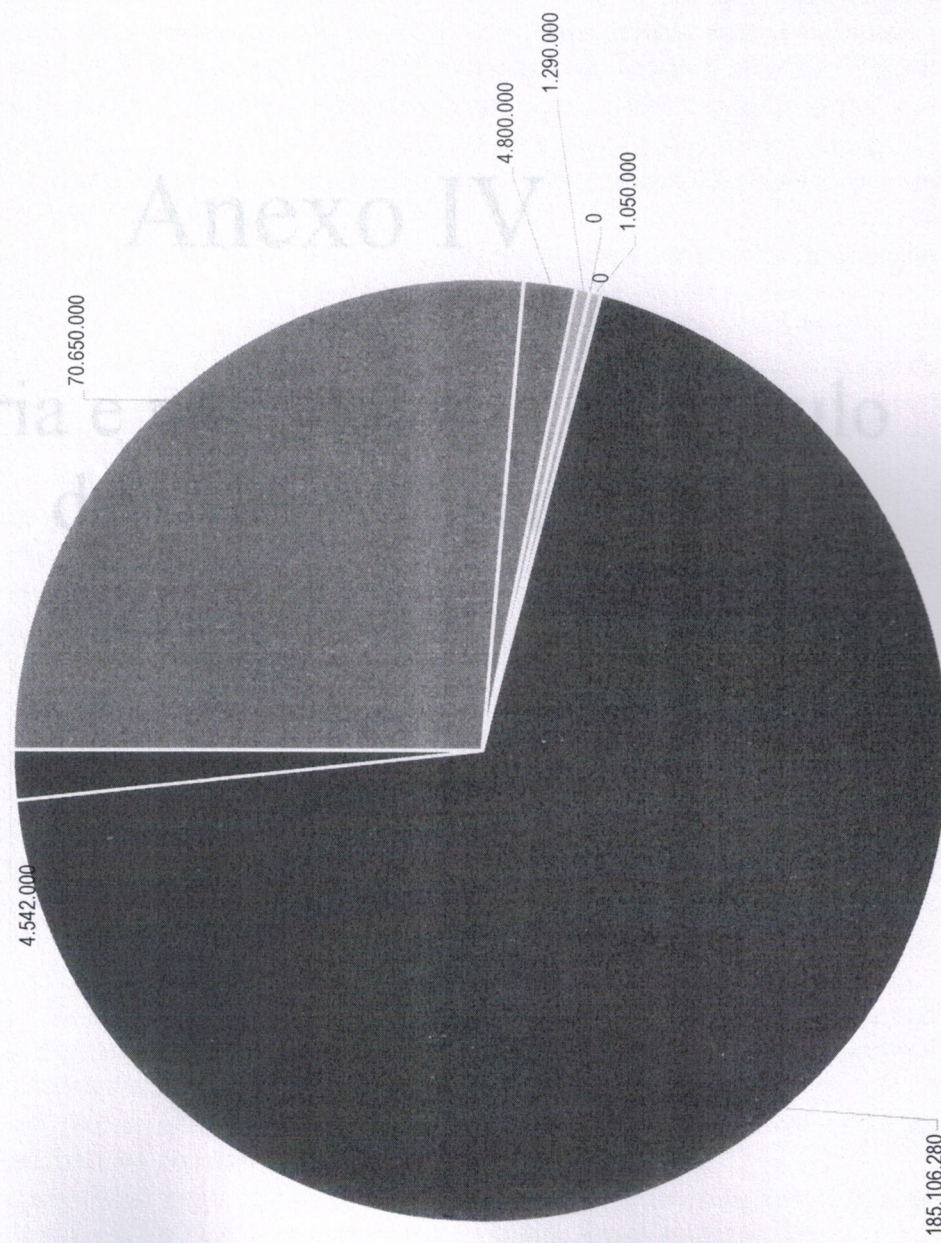
PROJEÇÃO DA RECEITA - 2019 (v01-170206)

CATEGORIA		SEQ	DESCRICO		DEST. REC.		ARRECADADO							TEND. ARREC.		PROJ. ESTAT.	AJUSTES	PROJ. FINAL	PROECCO TCCICA		
			FR	CA	2013	2014	2015	2016	2017	2018		2019	2020	2021	2022						
					119.468.281	129.928.036	132.106.119	139.852.172	153.940.562	161.126.055		168.541.600	2.823.400	171.365.000	178.787.000	186.829.400	195.232.400				
					25.939.945	26.650.291	27.417.965	32.808.071	32.412.358	35.370.557		37.082.600	-1.741.300	35.341.300	36.932.000	38.594.000	40.330.000				
					263.746	315.139	342.411	347.181	357.328	358.635		391.300	-300	391.000	409.000	427.000	446.000				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					28.050.767	29.565.320	31.531.392	33.373.984	33.075.800	35.949.184		37.110.800	-4.549.820	32.560.980	34.027.000	35.558.000	37.158.000				
					1.497.276	1.425.198	1.875.553	3.118.905	4.012.256	4.170.302		4.920.200	-120.200	4.800.000	5.016.000	5.242.000	5.478.000				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					175.220.014	187.883.983	193.273.439	209.500.314	223.798.303	236.974.733		248.046.500	-3.588.220	244.458.280	255.171.000	266.650.400	278.644.400				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS/DEMAIS:																					
					127.278.321	139.555.083	143.516.032	152.210.377	165.601.416	174.625.249		182.982.700	1.855.300	184.838.000	193.156.000	201.848.000	210.930.000				
					-17.247.019	-18.313.203	-18.869.100	-19.813.040	-20.388.261	-22.203.497		-22.987.800	7.800	-22.980.000	-24.304.000	-25.397.600	-26.540.600				
					110.031.302	121.241.880	124.646.931	132.397.337	145.213.155	152.421.752		159.994.900	1.863.100	161.858.000	168.852.000	176.450.400	184.389.400				
					65.188.713	66.642.103	68.626.508	77.102.977	78.585.148	84.552.981		88.051.600	-5.451.320	82.600.280	86.319.000	90.200.000	94.255.000				
					175.220.014	187.883.983	193.273.439	209.500.314	223.798.303	236.974.733		248.046.500	-3.588.220	244.458.280	255.171.000	266.650.400	278.644.400				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS/DEMAIS:																					
					175.220.014	187.883.983	193.273.439	209.500.314	223.798.303	236.974.733		248.046.500	-3.588.220	244.458.280	255.171.000	266.650.400	278.644.400				
					113.005.341	122.904.796	126.196.309	134.273.589	147.310.247	154.243.495		161.578.400	2.159.600	163.738.000	170.818.000	178.503.400	186.534.400				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS/DEMAIS:																					
					44.028.776	48.821.402	49.550.942	52.734.697	62.941.616	65.579.506		69.456.100	1.193.900	70.650.000	73.828.000	77.148.000	80.616.000				
					1.497.276	1.425.198	1.875.553	3.118.905	4.012.256	4.170.302		4.920.200	-120.200	4.800.000	5.016.000	5.242.000	5.478.000				
					1.375.143	1.616.435	1.362.816	1.317.890	1.205.600	1.038.195		1.023.000	267.000	1.290.000	1.349.000	1.410.000	1.473.000				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					319.236	407.903	954.957	825.996	817.934	995.294		1.168.300	-118.300	1.050.000	1.097.000	1.146.000	1.198.000				
					141.833.743	150.093.821	155.686.595	168.337.501	171.129.122	182.984.435		190.038.200	-4.931.920	185.106.280	193.438.000	202.142.000	211.237.000				
					3.412.860	3.832.427	2.711.676	2.978.365	4.080.037	4.410.498		4.428.500	113.500	4.542.000	4.747.000	4.960.000	5.183.000				
					-17.247.019	-18.313.203	-18.869.100	-19.813.040	-20.388.261	-22.203.497		-22.987.800	0	-22.980.000	-24.304.000	-25.397.600	-26.540.600				
					175.220.014	187.883.983	193.273.439	209.500.314	223.798.303	236.974.733		248.046.500	-3.596.020	244.458.280	255.171.000	266.650.400	278.644.400				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0				
					0	0															

SP - SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Assessoria de Finanças

PROJEÇÃO DA RECEITA - 2019 (v01-170206)

CATEGORIA	SEQ	DESCRIÇÃO	DEST. REC.		ARRECADADO								TEND. ARREC	PROJ. ESTAT.	AJUSTES	PROJ. FINAL	PROJEÇÃO TÉCNICA		
			FR	CA	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022					
	24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	25	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		SUBTOTAL RECEITAS DE CAPITAL:			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	70	INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	80	INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		SUBTOTAL RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		TOTAL:			175.220.014	187.883.983	193.273.439	209.500.314	223.798.303	236.374.733	248.046.500	255.171.000	266.650.400	278.644.400					



- 11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
- 12 CONTRIBUIÇÕES
- 13 RECEITA PATRIMONIAL
- 14 RECEITA AGROPECUÁRIA
- 15 RECEITA INDUSTRIAL
- 16 RECEITA DE SERVIÇOS
- 17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

O presente documento tem o objetivo de subsidiar as projeções que constam de anexos de metas fiscais para o exercício de 2019, e dessa forma, passamos a expor a base metodológica, bem como a memória de cálculo utilizada na composição dos valores ora informados.

Tal processo tem o objetivo de cumprir com preceitos contidos no art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Este documento deve ser analisado juntamente com o Anexo III – Demonstrativo de Evolução das Receitas, componente desta Lei.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas: em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos 5 (cinco) exercícios encerrados (2013 a 2017), combinadas com as receitas previstas para o exercício de 2018, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, política de combate à evasão e a sonegação, crescimento da população e do movimento econômico, dentre

Anexo IV

Em relação às despesas, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando viável; evolução de custos decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento. Assumiram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de trabalho com índices de crescimento de 0,00% nos últimos exercícios.

A tabela a seguir apresenta os parâmetros considerados, para cada ano, que foram utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas e Despesas consideradas nas metas fiscais.

Parâmetro	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Inflação	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	2,95%	4,50%	4,25%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%

Cabe ressaltar que o índice de inflação constante do quadro acima é o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e subsidiam a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município de 2019, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração Direta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 249/2010. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1) A receita total estimada para o exercício de 2019, considerando todas as fontes de recursos é de R\$ 387.659.880,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), à preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras que foram

O presente documento tem o objetivo de subsidiar as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o exercício de 2019, e dessa forma, passamos a expor a base metodológica, bem como a memória de cálculo utilizada na composição dos valores ora informados.

Tal preceito tem o objetivo de cumprir com preceitos contidos no art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Este documento deve ser analisado juntamente com o Anexo III – Demonstrativo da Evolução das Receitas, componente desta Lei.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas: em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos 5 (cinco) exercícios encerrados (2013 a 2017), combinadas com as receitas previstas para o exercício de 2018, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice da inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Cabe ressaltar que, com a crise que assola a economia mundial, foi necessário trabalhar com índices de crescimento conservadores com relação aos últimos exercícios.

A tabela abaixo apresenta os percentuais de inflação considerados, para cada ano, que foram utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas e Despesas consideradas nas metas fiscais:

Ano:	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IPCA:	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	2,95%	4,50%	4,25%	4,00%	4,00%

Cabe ressaltar que o índice de inflação constante do quadro acima é o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e subsidiam a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município de 2019, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração Direta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 249/2010. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1) A receita total estimada para o exercício de 2019, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 387.659.880,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras que foram

estimadas em R\$ 20.565.000,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), resultam numa receita fiscal líquida (primária) da monta de R\$ 367.094.880,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

2) As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objeto é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro.

Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 387.659.880,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, mais as despesas de Amortização da Dívida Pública, estimadas em R\$ 7.210.000,00 (sete milhões e duzentos e dez mil reais), tem-se que as despesas fiscais líquidas (primárias) para 2019 foram previstas em R\$ 380.449.880,00 (trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

3) Em relação ao estoque da dívida, este correspondente à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período.

No cálculo do montante da dívida consolidada, foram utilizados os parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/2017 e a evolução prevista de receitas e despesas (exceto a reserva de contingência).

Cabe ainda ressaltar que, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, que de acordo com as estimativas dos governos Estadual e Federal, deverão ter apenas manutenção da arrecadação em relação ao exercício de 2018.

governamentais/metas/custos para o
exercício

ANEXO V - PLANO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMAS DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA DE PAGAMENTO DE FINANÇAS			
PROGRAMAS DE PAGAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS			
PROGRAMAS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PRECATORIOS, AÇÕES			
JURISDICIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE OUTROS PAGAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.			
PROGRAMAS DE PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.			
PROGRAMAS DE PAGAMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATORIAS E OUTROS ENCARGOS DE			
RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.			

Anexo V

Descrição dos programas governamentais/metast/custos para o exercício



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegrix.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.07.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
OBJETIVO:			
POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.			
JUSTIFICATIVA:			
MANTER AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA, PRECATÓRIOS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento aos Encargos Gerais do Município	Percentual (%) - Atendimento aos Encargos Gerais	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
19.294.500,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

PROGRAMA:

0001 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

01.05.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO:

MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DEPARTAMENTOS EM GERAL, BEM COMO CONTROLAR OS RECURSOS HUMANOS, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS SALARIAIS, APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES ETC.

JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, VISANDO A MANUTENÇÃO PERENE DAS ATIVIDADES MEIO, QUE AUXILIAM NA CORRETA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimentos à demanda administrativa	Percentual (%) - Atendimento da demanda admini	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):

21.656.400,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

PROGRAMA:

0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

01.12.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETIVO:

DESENVOLVER O POTENCIAL CULTURAL E TURÍSTICO DA CIDADE, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR.

JUSTIFICATIVA:

ATENDIMENTO DA DEMANDA CULTURAL EXISTENTE, BEM COMO DO APELO TURÍSTICO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Intervenções culturais e turísticas sob a gestão da administração	Quantidade de intervenções culturais/turísticas	16,00	28,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):

2.990.800,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

PROGRAMA:

0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

01.03.00 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO:

CONGREGAR AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS QUE VISEM MELHORAR E MANTER A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, TENDO COMO VISÃO ESTRATÉGICA A MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

TRABALHAR DE FORMA ORDENADA E PLANEJADA PARA O ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DESTACADOS.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operac	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):

42.981.400,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0005 SERVIÇOS DE TRÂNSITO			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.19.00 ASSESSORIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA			
OBJETIVO:			
TRABALHAR EFETIVAMENTE NO PROCESSAMENTO DE MULTAS, FISCALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VIÁRIA, EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E PROJETOS DE MELHORIAS, BEM COMO A COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO.			
JUSTIFICATIVA:			
MANTER EM PERFEITA ORDEM O TRÂNSITO URBANO, ATRAVÉS DE AÇÕES ESPECÍFICAS.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operac	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
2.145.700,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0006	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.11.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO:			
PROPORCIONAR AO CIDADÃO SANJOANENSE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES OBJETIVANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA, EXTENSIVO AOS SEUS FAMILIARES.			
JUSTIFICATIVA:			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, ASSESSORIA TÉCNICA E ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção de fundo municipal	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacio	96,00	96,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
7.566.600,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

PROGRAMA:

0008 SERVIÇOS DE ESPORTE AMADOR

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

01.13.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

OBJETIVO:

PROMOVER COMPETIÇÕES NA ÁREA DO DESPORTO SANJOANENSE POR INTERMÉDIO DE EQUIPES DE BASE E AMADORAS FORMADAS NO MUNICÍPIO; OS EVENTOS TAMBÉM SERÃO REALIZADOS COM A ZONA RURAL E URBANA, PARA SE CARACTERIZAR O TRABALHO SOCIAL, DE LAZER E DE TEMPO LIVRE.

JUSTIFICATIVA:

PROPORCIONAR POR INTERMÉDIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS SOB A FORMA DE PARCERIAS SOCIAIS PARA O DESPORTO AMADOR, RELIZAR EVENTOS, CAMPEONATOS E TORNEIOS DE CARÁTER MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, PRIVILEGIANDO O INTERCÂMBIO SOCIAL DA ZONA RURAL E URBANA.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Intervenções esportivas sob a gestão da administração municipal	Quantidade de intervenções esportivas	15,00	30,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):

6.429.700,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetrix.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0009	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.14.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
OBJETIVO:			
CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DE PESSOAS PREPARADAS PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA PLENA, CONTRIBUINDO PARA A DEMOCRACIA; DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES, BEM COMO A FORMAÇÃO DE VALORES.			
JUSTIFICATIVA:			
PROPORCIONAR A SOCIALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE OS ALUNOS, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS, COM LIBERDADE DE ESCOLHA, PROPORCIONANDO MOMENTOS DE DIVERSÃO, PRAZER, RELAXAMENTO, INCLUSIVE NAS ÁREAS DE CULTURA E CIÊNCIA.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos atendidos (alimentação escolar)	Alunos atendidos (alimentação escolar)	6.900,00	6.900,00
Atendimento da rede municipal de ensino/educação	Alunos atendidos	6.900,00	6.900,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		64.187.180,00	



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETIVO:			
GARANTIR O ATENDIMENTO MÉDICO EFICIENTE, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, TRANSPORTE QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO TRABALHAR NA PREVENÇÃO, SEGUINDO AS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS JUNTAMENTE COM O ESTADO E A UNIÃO, ATRAVÉS DO SUS.			
JUSTIFICATIVA:			
GARANTIR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A TODA A POPULAÇÃO QUE DEMANDA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento à demanda operacional da área	Percentual (%) - Atendimento à demanda operaci	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
70.584.500,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.integris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0014 GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.11.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO:			
DEMONSTRAR DE FORMA INDIVIDUALIZADA, OS GASTOS COM ATENDIMENTOS NAS DIVERSAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, TANTO DA PROTEÇÃO BÁSICA QUANTO ESPECIAL.			
JUSTIFICATIVA:			
ATINGIMENTO DE METAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção de fundo municipal	Percentual (%) - Atendimento da demanda operac	96,00	96,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
258.000,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0015	[CÂMARA]	PROCESSO LEGISLATIVO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
02.02.00	SECRETARIA		
OBJETIVO:			
MANTER OS SERVIÇOS LEGISLATIVOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM NÍVEIS SATISFATÓRIOS, BEM COMO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS, E OUTRAS DESPESAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A CONSECUÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS.			
JUSTIFICATIVA:			
NECESSIDADE DO LEGISLATIVO EM EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONTROLE E ASSESSORAMENTO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, E PRÁTICA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
[CÂMARA] Atendimento à demanda operacional da entidade	Percentual (%) - Atendimento à demanda operac	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		3.243.500,00	



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0050 [UNIFAE] MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
04.01.00 UNIFAE			
OBJETIVO:			
PROMOVER O ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DESTACANDO-SE COMO POLO REGIONAL NA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS COMPROMETIDOS COM O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, POLÍTICO E CULTURAL DA SOCIEDADE.			
JUSTIFICATIVA:			
ESTIMULAR A CRIAÇÃO CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO CIENTÍFICO E DO PENSAMENTO REFLEXIVO, PROPICIANDO CONDIÇÕES DE EDUCAÇÃO AO HOMEM, COM SUJEITO E AGENTE DE SEU PROCESSO EDUCATIVO E DE SUA HISTÓRIA, PELO CULTIVO DO SABER, EM SUAS DIFERENTES VERTENTES, FORMAS E MODALIDADES.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
[UNIFAE] Atendimento à demanda operacional da entidade	Percentual (%) - Atendimento à demanda operac	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
71.745.000,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0053	[INSTITUTO] COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
03.01.00	ADMINISTRAÇÃO		
OBJETIVO:			
GARANTIR OS PAGAMENTOS DAS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO RGPS.			
JUSTIFICATIVA:			
ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 9.796/99, ART. 3º.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
[INSTITUTO] Compensações previdenciárias entre RPPS e RGPS	Compensações previdenciárias	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
65.913.500,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
0057 [INSTITUTO] OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
03.01.00 ADMINISTRAÇÃO			
OBJETIVO:			
GARANTIR CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO IPSJBV			
JUSTIFICATIVA:			
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA, GESTORA DO RPPS, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.133, DE 27 DE JUNHO DE 2003.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
[INSTITUTO] Atendimento à demanda operacional da entidade	Percentual (%) - Atendimento à demanda operac	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):			
2.427.000,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
7799 [INSTITUTO] FORMAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
03.03.00 RESERVAS			
OBJETIVO:			
GARANTIR A SUSTENTAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO IPSJBV.			
JUSTIFICATIVA:			
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS FUTUROS INERENTES AO RPPS, CONFIADO AO IPSJBV, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.133, DE 27 DE JUNHO DE 2003.			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reserva Orçamentária RPPS	Reserva Orçamentária RPPS	1,00	1,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		3.006.100,00	



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.integris.com.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA:			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
01.07.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
OBJETIVO:			
COBERTURA DE POSSÍVEIS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.			
JUSTIFICATIVA:			
ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 101/00, ART. 5º, INC. III, B.			
Anexo VI			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	1,00	1,00
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):		3.400.000,00	

ao desenvolvimento do programa governamental



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28	ENCARGOS ESPECIAIS 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
PROGRAMA:			
0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.001	PRECATÓRIOS		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento aos Encargos Gerais do Município	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.510.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.01.01	UNIFAE		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:			
0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.001	PRECATÓRIOS		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento aos Encargos Gerais do Município	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		110.000,00	

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.07.01		GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS					
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
28		ENCARGOS ESPECIAIS					
		843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA:							
0000		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
OPERAÇÃO ESPECIAL:							
0.002		DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					
META FÍSICA PARA O		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
EXERCÍCIO		100,00		Percentual (%) - Pagamento de despesas de outras esferas de governo			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		7.210.000,00					



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.02 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		845 TRANSFERÊNCIAS	
PROGRAMA:			
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.003 APOORTE AO IPSVBJ			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Funcionários públicos ativos gerenciados	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			10.000.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.02	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA:			
0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE:			
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			464.500,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR - COMUNICAÇÃO SOCIAL		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04	ADMINISTRAÇÃO	111	COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA:			
0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE:			
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
	100,00	Percentual (%)	Atendimento da demanda administrativa
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.771.600,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.01.01	SECRETARIA GERAL		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04	ADMINISTRAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:			
0001	GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
ATIVIDADE:			
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.647.300,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.01.02	TIRO DE GUERRA		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
05	DEFESA NACIONAL	153	DEFESA TERRESTRE
PROGRAMA:			
0001	GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
ATIVIDADE:			
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			11.400,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR - COMUNICAÇÃO SOCIAL		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04	ADMINISTRAÇÃO	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA:			
0001	GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
ATIVIDADE:			
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.721.600,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.04.01	GABINETE DO DIRETOR - JURÍDICO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:			
0001	GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
ATIVIDADE:			
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.705.600,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.05.01		GABINETE DO DIRETOR - ADMINISTRAÇÃO					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:					
04 ADMINISTRAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:							
0001		GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
ATIVIDADE:							
2.001		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		3.435.800,00					

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.06.01		GABINETE DO DIRETOR - RECURSOS HUMANOS					
FUNÇÃO:						SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:							
0001		GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
ATIVIDADE:							
2.001		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO					
META FÍSICA PARA O		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
EXERCÍCIO		100,00		Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		1.462.900,00					



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04	ADMINISTRAÇÃO	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:			
0001	GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
ATIVIDADE:			
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			4.706.300,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.01	GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
PROGRAMA:			
0001	GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
ATIVIDADE:			
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
ATIVIDADE:		ATIVIDADE:	
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.100.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.10.01	GABINETE DO DIRETOR - ENGENHARIA		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
16	HABITAÇÃO		482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:			
0001	GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
ATIVIDADE:			
2.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.278.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.18.01	GABINETE DO DIRETOR - TECNOLOGIA		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 ADMINISTRAÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.0001.	

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.18.01	GABINETE DO DIRETOR - CULTURA		
FUNÇÃO:			
CULTURA	1891 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
PROGRAMA:			
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE:			
2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
MÉTRICA FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			
	17,00	Quantidade de intervenções culturais/turísticas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()		
UNIDADE EXECUTORA:					
01.18.01	GABINETE DO DIRETOR - CULTURA				
FUNÇÃO:					
15 CULTURA	1892 DIFUSÃO CULTURAL	SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:					
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO				
ATIVIDADE:					
2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO				
MÉTRICA:					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
	17,00	Quantidade de intervenções culturais/turísticas			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		1.452.400,00			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.integris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR - CULTURA		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
13	CULTURA	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:			
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE:			
2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	17,00	Quantidade de intervenções culturais/turísticas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			158.400,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR - CULTURA		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
13	CULTURA	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
PROGRAMA:			
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE:			
2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	17,00	Quantidade de intervenções culturais/turísticas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.12.01	GABINETE DO DIRETOR - CULTURA		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
13	CULTURA	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:			
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE:			
2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	17,00	Quantidade de intervenções culturais/turísticas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.462.400,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.16.01 GABINETE DO DIRETOR - TURISMO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:			
0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
ATIVIDADE:			
2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	11,00	Quantidade de intervenções culturais/turísticas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.16.01 GABINETE DO DIRETOR - TURISMO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		695 TURISMO	
PROGRAMA:			
0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
ATIVIDADE:			
2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	11,00	Quantidade de intervenções culturais/turísticas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.339.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.16.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DO TURISMO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		695 TURISMO	
PROGRAMA:			
0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
ATIVIDADE:			
2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	11,00	Quantidade de intervenções culturais/turísticas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			21.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15	URBANISMO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
PROJETO:			
1.001	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.894.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
16	HABITAÇÃO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
482	HABITAÇÃO URBANA		
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
PROJETO:			
1.001	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			15.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
22	INDÚSTRIA		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
PROJETO:			
1.001	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			101.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.02 SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO			
FUNÇÃO:			
15 URBANISMO			
SUBFUNÇÃO:			
452 SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
PROJETO:			
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			10.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.03 SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS			
FUNÇÃO:			
27 DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO:			
813 LAZER			
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
PROJETO:			
1.001 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.000.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.03.01 GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO			
FUNÇÃO:			
04 ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.867.800,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

w20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04	ADMINISTRAÇÃO	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
ATIVIDADE:			
2.004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.01	GABINETE DO DIRETOR - SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04	ADMINISTRAÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
ATIVIDADE:			
2.004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.181.200,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.02	SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15	URBANISMO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
ATIVIDADE:			
2.004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.066.600,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
26	TRANSPORTE		
		782	
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
ATIVIDADE:			
2.004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.892.200,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.08.04	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15	URBANISMO		
		452	
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
ATIVIDADE:			
2.004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			4.800.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.01	GABINETE DO DIRETOR - MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04	ADMINISTRAÇÃO		
		122	
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		ATIVIDADE:	
2.004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.676.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v.20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.02	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15	URBANISMO 452 SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
ATIVIDADE:			
2.004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			12.771.300,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.03	SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15	URBANISMO 452 SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA:			
0004	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
ATIVIDADE:			
2.004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.339.900,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.09.04 SETOR DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
20 AGRICULTURA		605 ABASTECIMENTO	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			412.400,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.17.01 GABINETE DO DIRETOR - DESENVOLVIMENTO							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
04 ADMINISTRAÇÃO				121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
PROGRAMA:							
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
ATIVIDADE:							
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							667.300,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.17.01 GABINETE DO DIRETOR - DESENVOLVIMENTO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
22 INDÚSTRIA		661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
PROGRAMA:			
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
ATIVIDADE:			
2.004 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.083.900,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.08.05 CORPO DE BOMBEIROS							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
06 SEGURANÇA PÚBLICA				182 DEFESA CIVIL			
PROGRAMA:							
0004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
ATIVIDADE:							
2.005 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento da demanda administrativa			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							197.800,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.19.01 GABINETE DO DIRETOR - ASSESSORIA DE TRÂNSITO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
15 URBANISMO		453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
PROGRAMA:			
0005 SERVIÇOS DE TRÂNSITO			
ATIVIDADE:			
2.006 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.145.700,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:			
0006	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE:			
2.502	MANUT. PROT. SOCIAL BÁSICA		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			116.700,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.05	FCMAS		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:			
0006	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE:			
2.502	MANUT. PROT. SOCIAL BÁSICA		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.06	FMI		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:			
0006	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE:			
2.502	MANUT. PROT. SOCIAL BÁSICA		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
01.11.01			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

UNIDADE EXECUTORA:	
01.11.07 FMDPCD	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA:	
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE:	
2.503 MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
	96,00 Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	3.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.11.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA:							
0006		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVIDADE:							
2.511		PSB - PROTEÇÃO BÁSICA					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		96,00		Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		3.777.100,00					

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:					
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:							
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVIDADE:							
2.512 PSE - MÉDIA COMPLEXIDADE							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		96,00		Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		1.443.400,00					

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:			
0006	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE:			
2.513	PSE - ALTA COMPLEXIDADE		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.353.400,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.06	FMI		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:			
0006	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE:			
2.513	PSE - ALTA COMPLEXIDADE		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:			
0006	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE:			
2.514	GESTÃO SUAS - APOIO À ORGANIZAÇÃO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			809.500,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA:	
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE:	
2.515 GESTÃO SUAS - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
	96,00 Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	3.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:			
0006 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE:			
2.516 GESTÃO IGDPBF E CAD.ÚNICO - APOIO À ORGANIZAÇÃO			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			50.500,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.11.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA:							
0006		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVIDADE:							
2.517		GESTÃO IGDPBF E CAD.ÚNICO - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		96,00		Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		3.000,00					



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.13.01	GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
27	DESPORTO E LAZER	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:			
0008	SERVIÇOS DE ESPORTE AMADOR		
ATIVIDADE:			
2.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	30,00	Quantidade de intervenções esportivas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			52.900,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.13.01 GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
27 DESPORTO E LAZER		812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:			
0008 SERVIÇOS DE ESPORTE AMADOR			
ATIVIDADE:			
2.008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	30,00	Quantidade de intervenções esportivas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			414.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.13.01	GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
27	DESPORTO E LAZER	813	LAZER
PROGRAMA:			
0008	SERVIÇOS DE ESPORTE AMADOR		
ATIVIDADE:			
2.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	30,00	Quantidade de intervenções esportivas	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.962.800,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.02 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
PROJETO:			
1.201 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Execução física de obra	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.201.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.14.05 SETOR DE ENSINO INFANTIL							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
12 EDUCAÇÃO				365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA:							
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA							
PROJETO:							
1.201 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Execução física de obra			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							102.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.14.06 FUNDEB							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
12 EDUCAÇÃO				361 ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA:							
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA							
PROJETO:							
1.201 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES							
META FÍSICA PARA O		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
EXERCÍCIO		100,00		Percentual (%) - Execução física de obra			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							2.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintagris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.06 FUNDEB			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
PROJETO:			
1.201 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Execução física de obra	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			102.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.01 GABINETE DO DIRETOR - EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	6.900,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			306.200,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.02 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	6.900,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.364.500,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.03 SETOR DE NUTRIÇÃO			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA:	
	6.900,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.429.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.05 SETOR DE ENSINO INFANTIL			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	6.900,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			14.680.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.14.06 FUNDEB							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
12 EDUCAÇÃO				361 ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA:							
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA							
ATIVIDADE:							
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS							
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		6.900,00		Alunos atendidos			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							21.697.200,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.06 FUNDEB			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA:	
	6.900,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			10.398.800,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.07 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA:	
	6.900,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			4.205.480,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.07 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO	362 ENSINO MÉDIO		
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA:	
	6.900,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			638.300,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.14.08 POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO		364 ENSINO SUPERIOR	
PROGRAMA:			
0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
ATIVIDADE:			
2.201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	6.900,00	Alunos atendidos	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			60.700,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.01	GESTÃO DO SUS		
FUNÇÃO:			
10	Saúde	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
ATIVIDADE:			
2.301	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			7.201.100,00
	100,00	Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			7.201.100,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.02	ATENÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO:			
10 SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
ATIVIDADE:			
2.301	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			9.994.200,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.02 ATENÇÃO BÁSICA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10 SAÚDE	301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
PROJETO:			
1.101 CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Execução física de obra	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			701.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.01 GESTÃO DO SUS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10 SAÚDE	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
ATIVIDADE:			
2.301 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			7.291.100,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.02 ATENÇÃO BÁSICA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10 SAÚDE	301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
ATIVIDADE:			
2.301 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			9.994.200,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
01.15.03		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
10 SAÚDE		302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA:							
0010		SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE					
ATIVIDADE:							
2.301		MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
		100,00		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		39.697.000,00					

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10	SAÚDE	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
ATIVIDADE:			
2.301	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.519.500,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10	SAÚDE	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
ATIVIDADE:			
2.301	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			266.400,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
FUNÇÃO:			
10 SAÚDE	301 ATENÇÃO BÁSICA		
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
ATIVIDADE:			
2.301 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.124.300,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
FUNÇÃO:			
10 SAÚDE	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
ATIVIDADE:			
2.301 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			9.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.02 ATENÇÃO BÁSICA			
FUNÇÃO:			
10 SAÚDE	301 ATENÇÃO BÁSICA		
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
ATIVIDADE:			
2.302 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			7.330.100,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
10	SAÚDE	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:			
0010	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
ATIVIDADE:			
2.305	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (CCZ)		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.651.900,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.31.06	CONSELHO TUTELAR		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04	ASSISTÊNCIA SOCIAL	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:			
0014	GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
ATIVIDADE:			
2.303	MANUT. PROT. SOCIAL BÁSICA		
METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			201.500,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.15.09	FUNCOMEN		
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04	ASSISTÊNCIA SOCIAL	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:			
0014	GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
ATIVIDADE:			
2.303	MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL		
METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.04 FMDCA			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:			
0014 GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
ATIVIDADE:			
2.502 MANUT. PROT. SOCIAL BÁSICA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			53.500,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.08 CONSELHO TUTELAR			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:			
0014 GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
ATIVIDADE:			
2.502 MANUT. PROT. SOCIAL BÁSICA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			201.500,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.11.03 FUNCOMEN			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:			
0014 GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
ATIVIDADE:			
2.503 MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	96,00	Percentual (%) - Atendimento da demanda operacional - social	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
02.02.01	SECRETARIA		
FUNÇÃO:			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	845	TRANSFERÊNCIAS
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0015	[CÂMARA] PROCESSO LEGISLATIVO		
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.004	CÂMARA - APOORTE AO IPSJBV		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Funcionários públicos ativos gerenciados	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			265.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
02.01.01	CORPO LEGISLATIVO		
FUNÇÃO:			
01	LEGISLATIVA	031	AÇÃO LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0015	[CÂMARA] PROCESSO LEGISLATIVO		
ATIVIDADE:			
2.009	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.155.400,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
02.02.01	SECRETARIA		
FUNÇÃO:			
01	LEGISLATIVA	031	AÇÃO LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0015	[CÂMARA] PROCESSO LEGISLATIVO		
ATIVIDADE:			
2.009	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			1.823.100,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.01.01	UNIFAE		
FUNÇÃO:			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	845	TRANSFERÊNCIAS
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0050	[UNIFAE] MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.014	UNIFAE - APOORTE AO IPSJBV		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Funcionários públicos ativos gerenciados	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.190.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.01.01	UNIFAE		
FUNÇÃO:			
12	EDUCAÇÃO	364	ENSINO SUPERIOR
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0050	[UNIFAE] MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
PROJETO:			
1.012	UNIFAE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERNAMENTE		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			5.865.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.01.01	UNIFAE		
FUNÇÃO:			
12	EDUCAÇÃO	364	ENSINO SUPERIOR
SUBFUNÇÃO:			
PROGRAMA:			
0050	[UNIFAE] MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
PROJETO:			
1.054	UNIFAE - CONSTRUÇÃO DE NOVOS ANEXOS / SALAS DE AULA		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Execução física de obra	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			7.685.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.01.01 UNIFAE			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
12 EDUCAÇÃO	364 ENSINO SUPERIOR		
PROGRAMA:			
0050 [UNIFAE] MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			
ATIVIDADE:			
2.048 UNIFAE - MANUTENÇÃO DO UNIFAE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			56.005.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
04.02.01 BENEFÍCIOS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
04 PREVIDÊNCIA SOCIAL	277 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
PROGRAMA:			
0053 INSTITUTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS			
ATIVIDADE:			
0.012 INST. - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			
	1.030,00	Compensações previdenciárias	
			85.839.500,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
03.02.01 BENEFÍCIOS							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
PROGRAMA:							
0053 [INSTITUTO] COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS							
OPERAÇÃO ESPECIAL:							
0.011 INST. - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS							
META FÍSICA PARA O		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
EXERCÍCIO		100,00		Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							74.000,00

INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA:							
03.02.01 BENEFÍCIOS							
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:			
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
PROGRAMA:							
0053 [INSTITUTO] COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS							
OPERAÇÃO ESPECIAL:							
0.012 INST. - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS							
META FÍSICA PARA O		QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
EXERCÍCIO		1.030,00		Compensações previdenciárias			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							65.839.500,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
03.01.01 ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO:			
04 ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:			
0057 [INSTITUTO] OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
ATIVIDADE:			
2.061 INST. - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. DE PREVIDÊNCIA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	100,00	Percentual (%) - Atendimento à demanda operacional	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			2.427.000,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintetis.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
03.03.01 RESERVAS			
FUNÇÃO:			
SUBFUNÇÃO:			
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 997 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
PROGRAMA:			
7799 [INSTITUTO] FORMAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
0.013 INST. - FORMAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	1,00	Reserva Orçamentária RPPS	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.006.100,00



Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Estado de São Paulo

v20170626

www.sintegris.com.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO-2019

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA:			
01.07.02 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA:			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:			
9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
	1,00	Reserva de Contingência	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			3.400.000,00

Anexo VII

Informações sobre Obras em Andamento

Anexo VII

Informações sobre Obras em Andamento

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
 INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO
 ANO BASE: 2019

LRF, art. 45, parágrafo único

Obra / Projeto	Início	Término	Custo Total	Andamento da Obra/Projeto	Cronograma Físico																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
					2018												2019												2020												2021																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
ANT																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															

NOTAS:

1) A responsabilidade pelas informações prestadas competem aos responsáveis pela sua execução, cabendo à área de Finanças apenas consolidá-las e enviá-las à Câmara Municipal.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 CPF 723.406.068-53

NATALIA A V SANTOS DOMENCIANO
 Diretora Financeira
 CPF: 302.073.338-31

VALDEI SAMONETTO
 Contador
 CPF 1SP165611/O-8

SILENE CORDEIRO
 Assessora de Finanças
 CPF 154.531.578-79